



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ofício nº 080/2021

Aracruz, 23 de novembro de 2021.

**Para:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

SR. MOISES MERCIER

**De:** Gabinete do Vereador - Líder do Governo

Jean Carlo Gratz Pedrini

RECEBIDO EM  
23/11/2021  
Moisés dos Santos Mercier  
Secretário de Turismo e Cultura  
em 23.11.2021 às 01/01/2021

**Assunto:** Solicitação de parecer.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar manifestação dessa Secretaria, quanto a competência/atribuição ou não do Conselho Municipal de Cultura, conforme legislação vigente para Declarar Patrimônios Imateriais.

Se depreende no artigo 37 da Lei 4153/2017 que:

## CAPÍTULO IV DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

**Art. 37** É atribuição essencial Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CPMPCA fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do município de Aracruz, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;

Nessa esteira, requer que a Secretaria emita parecer quanto a matéria. E em caso positivo que essa Secretaria convoque extraordinariamente o Conselho Municipal de Cultura para emissão de parecer.

Caso que o parecer seja pela competência do Conselho Municipal de Cultura, em aprovar e/ou emitir parecer solicitamos que já seja requerido ao Conselho, conforme manifestação do Vereador Leandro Rodrigues Pereira parecer pela aprovação do Tombamento dos bens imateriais contidos no Projeto de lei, por entendermos de grande relevância e importância cultural e histórica, tanto o evento e cultural e religioso de São Benedito do Rosário e a banda de Congo de São Benedito do Rosário.

Certos de vossa atenção, aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Vereador  
Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

**Para: Secretário Municipal de Turismo e Cultura Sr. Moisés dos Santos Mercier.**

**Assunto: Resposta ao ofício nº 080/2021 Gabinete do Vereador-Líder do Governo Jean Carlo Gratz Pedrini.**

Aracruz, 03 de Dezembro de 2021

Prezado Senhor Secretário

Como requerido, através do despacho em anexo, foi submetido ao CMPCA o ofício nº 080/2021 Gabinete do Vereador-Líder do Governo Jean Carlo Gratz Pedrini para tratar da solicitação contida no mesmo.

O assunto em questão se refere sobre a competência/atribuição ou não deste Conselho, quanto ao tombamento de bens materiais e imateriais do município de Aracruz.

Sendo assim o CMPCA se reuniu de forma extraordinária no dia 02 de Dezembro para Deliberar sobre o pedido de manifestação contido nos autos e com base no artigo 37 da Lei 4153/2017 que trata sobre todo o Sistema Municipal de Cultura, chegou ao consenso que é atribuição do CMPCA deliberar sobre este assunto.

Ainda no documento o Vereador Jean requer que a Secretaria postule ao Conselho parecer quanto a aprovação dos pedidos de tombamento do projeto de Lei nº 071/2021 do vereador Leandro Rodrigues Pereira.

Deste modo o Conselho analisou na mesma Sessão o referido projeto e foi unânime na aprovação das indicações, tendo assim parecer positivo à continuidade do processo.

Destacamos ainda que a proposição do Vereador Leandro foi de imensa relevância e aproveitamos para convidá-lo para a próxima reunião de nosso conselho, a fim de estreitarmos ainda mais nosso contato.

Por fim ressaltamos que é de entendimento deste conselho que quaisquer ações futuras que tenham como finalidade, objeto de cunho cultural, sejam remetidas ao CMPCA previamente para tratar legalmente de suas competências.

Atenciosamente,

**Thiago Igo Rodrigues da Silva**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal de**  
**Políticas Culturais de Aracruz**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **PARECER**

Em resposta ao Ofício nº 80/2021 deste Gabinete para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, recebemos a confirmação positiva quanto a competência/atribuição do Conselho Municipal de Cultura, conforme legislação vigente para Declarar Patrimônios Imateriais e sobre suas competências. Se depreende nos artigos nº 36 e 37 da Lei 4153/2017 que:

(...)

Seção IV

Do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - Cmpca

Art. 36 O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz- CMPCA, criado pela Lei 3.974 de 25 de setembro de 2015, com alterações pela Lei 4.033 de 08 de abril de 2016, é um órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, destinado a promover e orientar a cultura no Município de Aracruz, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CAPÍTULO IV

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 37 É atribuição essencial Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do município de Aracruz, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;

(...)

Portanto, comprovada a competência e no mesmo ofício já solicitando convocação Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura para emissão de parecer, a solicitação foi acatada pelo Secretário e o Conselho em deliberação decidiu pela aprovação do referido projeto dado a importância do Tombamento imaterial do EVENTO CULTURAL E RELIGIOSO DE SÃO BENEDITO DO ROSÁRIO E A BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO DO ROSÁRIO, DE VILA DO RIACHO, para a cultura do Município de Aracruz.

Destaco ainda, a importância e necessidade de termos essa parceria de quando o Projeto de Lei tiver origem nessa Augusta casa de Leis ter o parecer do Conselho de Cultura, e quando for deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura o tombamento; o mesmo ser remetido à Câmara para aprovação em plenário pelos Vereadores, tornando-se assim uma Lei.

Desde já, reiteramos nossos parabéns ao Vereador Léo Pereira pelo importante projeto apresentado e assim nos manifestamos **FAVORAVELMENTE**, pela aprovação do mesmo.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

Vereador  
Cidadania